TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 465

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 456/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **quatorze horas e trinta minutos (14h30) do dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e treze (07/11/2013)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, regime de execução, para cada um dos itens – empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento aos processos administrativos de nº 4271521/2012, 4427394/2013, 2866471/2009, 4435206/2013, 4523989/2013 e 4519574/2013.

TOMADA DE PREÇOS

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para executar os serviços de perfuração de poços profundos nos Fóruns das comarcas de Aparecida de Goiânia, Araçu, Itumbiara, Rubiataba, Planaltina e Formoso, conforme especificado nos anexos deste edital.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 4664

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;

c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação, oferecida por licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

8. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

9. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, **"A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 467

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS e;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A"

11. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

12. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo "DOCUMENTAÇÃO" não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

13. O envelope "A" deverá conter documentação relativa à:

13.1. habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

13.2. regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Diretoria - Assessoria Jurídica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 468

(FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

13.2.1. Para comprovação da regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra, a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação, neste certame, a primeira.

13.3. qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos;

b) declaração da empresa participante indicando o(s) profissional(is), pertencente(s) ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder(em) pela(s) obra(s)/serviço(s) objeto desta licitação;

c) declaração assinada por um dos profissionais indicados como responsáveis técnicos para a execução de cada uma das obras, comprovando a vistoria do local;

d) comprovação da capacitação técnico-profissional através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra/serviço, com características semelhantes ao objeto deste edital.

13.3.1. Caso a empresa participante indique mais de um responsável técnico para acompanhamento de cada uma das obras objeto desta licitação, deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, nos termos do item 13.3 letra "d", de cada um deles. Caso não comprove a capacidade técnico-profissional de todos os indicados, considerar-se-ão como responsáveis técnicos indicados, somente aqueles que atenderem às exigências deste edital.

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 4694

13.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13.4.1. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;
b) publicados em jornal;
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.5. declarações

a) Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

b) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."

www.tjgo.jus.br

14. Os documentos exigidos nos sub-itens 13.2, letras "b" a "h", deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

15. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás num período não superior a sessenta (60) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação, estarão dispensadas de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal exigidas neste Edital.

16. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

17. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

18. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

19. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

20. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

21. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até duas horas antes do horário da abertura dos trabalhos.

22. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

23. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos

envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

"Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93."

24. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

25. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

26. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal n° 8.666/93, com as modificações posteriores.

27. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28. Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

29. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

30. A proposta de preço deverá conter, para cada um dos itens:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente;

b) o prazo para execução das obras/serviços, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço;

c) valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 472

d) planilha de orçamento analítico, nos moldes da apresentada pelo Tribunal de Justiça, devendo constar, além da relação dos serviços, os materiais e os equipamentos com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total;

e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

f) garantia dos equipamentos não inferior a 3 (três) anos;

g) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

31. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas no caderno de especificações técnicas e planilha de orçamento analítico, constantes deste edital.

32. As planilhas orçamentárias constantes deste edital são orientativas, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração da sua planilha com os quantitativos e respectivos valores.

33. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

34. Para melhor conhecimento das condições do terreno e visando a confecção de propostas mais corretas, será necessário que os interessados façam vistoria "in loco".

35. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

36. No que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 473

DO PROCEDIMENTO

37. A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

38. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

39. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

40. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

DO JULGAMENTO

41. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço, para cada um dos itens, atendidas as especificações do edital e anexos.

42. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.

43. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93.

44. Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).

45. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante. Tal situação, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será aferida através de documentação que comprove que os custos dos insumos e mão-de-obra são incoerentes com aqueles praticados no mercado.

www.tjgo.jus.br

46. A empresa vencedora, será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

47. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

48. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

49. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

50. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

51. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

52. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas de preço, sob pena de preclusão.

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 475

53. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto, a licitante deverá apresentar sua proposta financeira à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

54. Não havendo o empate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

55. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

56. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

57. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

DA HOMOLOGAÇÃO

58. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO

59. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho Contrato em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação à empresa vencedora.

60. A Nota de Empenho poderá ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

61. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

62. No caso da não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, sem

justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de contratar com o Tribunal de Justiça.

63. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoas física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

64. Fica dispensado o termo contratual, nos termos do art. 62, § 2º, da lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

DA ENTREGA

65. O prazo máximo aceitável para a execução de cada um dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PAGAMENTO

66. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

67. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DOS RECURSOS

68. Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

69. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

www.tjgo.jus.br

70. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

72. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

73. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO INADIMPLEMENTO

74. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

75. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos,

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 478

fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

76. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

77. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

78. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução da obra.

79. Rejeitar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

80. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

81. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

82. A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pelas obras, junto ao CREA-GO.

83. Caso haja necessidade da substituição do(s) profissional(is) indicados responsável(eis) técnico(s) pela(s) obra(s), objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do(s) substituto(s) ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

84. Na execução da obra, a empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes do projeto executivo e caderno de especificações técnicas, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

85. A Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 479

as medições, de acordo com o cronograma de desembolso proposto pela contratada, comprovando o cumprimento das etapas nele estipuladas.

86. Não serão feitas medições, nem liberadas as faturas das etapas de execução, sem que estejam totalmente cumpridos os percentuais estipulados no cronograma de desembolso proposto pela contratada.

87. Os faturamentos das etapas executadas, deverão ser apresentados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

88. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

89. As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo site www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

90. Serão também, divulgados na internet, através do endereço eletrônico www.tjgo.jus.br, na página **Licitação/Relatório 2013**, para notificação dos interessados e conhecimento público, todos os atos e procedimentos relativos às respostas a questionamentos e esclarecimentos.

91. A divulgação na internet, dos atos e procedimentos relativos às respostas a questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelo site e página informados.

92. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

93. O não cumprimento, injustificado, dos prazos de início da execução e de entrega da obra, estipulados neste Edital, implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor global da obra contratada, por dia de atraso.

94. A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

95. Se a adjudicatária, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador,

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 480

não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

96. Considerar-se-á cumprido o contrato, após verificação da obra executada, e consequente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

97. A contratação das obras, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

98. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

99. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

100. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrá à conta da dotação orçamentária 2013.452.02.061.1087.2066.04.20, no elemento de despesa 4.4.90.51.02, constante do vigente orçamento.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 ou pela internet, no endereço **www.tjgo.jus.br**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (16/10/2013).

Rogério Jayme
Presidente

Bruno Castro Vendramini
Membro da CPL

Rogério Castro de Pina
Membro da CPL

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 481

ANEXO I

EDITAL Nº 078/2013 – TOMADA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Aparecida de Goiânia-GO	R$ 35.905,09
2	Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Araçu-GO	R$ 36.147,49
3	Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Itumbiara-GO	R$ 36.833,89
4	Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Rubiataba-GO	R$ 36.939,49
5	Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Planaltina-GO	R$ 37.097,89
6	Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Formoso-GO	R$ 37.891,09
VALOR TOTAL		**R$ 220.814,94**
(Duzentos e vinte mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)		

Goiânia, 16 de outubro de 2013.

Rogério Jayme
Presidente

Bruno Castro Vendramini
Membro da CPL

Rogério Castro de Pina
Membro da CPL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 482

ANEXO II

EDITAL Nº 078/2013 – TOMADA DE PREÇOS

Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Aparecida de Goiânia-GO

Orçamento
Cronograma físico-financeiro
BDI
Memorial descritivo
Detalhe Esquemático
ART

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 483

ORÇAMENTO

www.tjgo.jus.br

Assessoria Jurídica - Tribunal de Justiça

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Aparecida de Goiânia
Processo: 4271521

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
1			**Serviços Preliminares**					
1.1	CREA-GO		Anotação de responsabilidade técnica	un	1,00	158,08	158,08	
1.2	COTAÇÃO		Engenheiro - relatório fotográfico e final	un	1,00	1.091,92	1.091,92	
1.3	COTAÇÃO		Deslocamento / transporte de materiais	un	1,00	150,00	150,00	
1.4	COTAÇÃO		Outorga de água (projeto e taxas)	un	1,00	1.800,00	1.800,00	
Total do Item								**3.200,00**
2			**Perfuração de poço tubular profundo**					
2.1	COTAÇÃO		Perfuração10" (Entre 0 e 20 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.2	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 20 e 80 metros)	m	60,00	95,00	5.700,00	
2.3	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 80 e 100 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.4	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 100 e 150 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.5	COTAÇÃO		Revestimento geomecânico 6"	m	18,00	110,00	1.980,00	
2.6	COTAÇÃO		Filtro geomecÂnico 6 "	m	2,00	170,00	340,00	
2.7	COTAÇÃO		Desenvolvimento do poço	un	1,00	3.000,00	3.000,00	
2.8	COTAÇÃO		Pré-filtro	m²	1,00	200,00	200,00	
Total do Item								**16.920,00**
3			**Serviço de bombeamento**					
3.1	COTAÇÃO		Ensaio de bombeamento	un	1,00	400,00	400,00	
3.2	SINAPI	749	Bomba submersa para poço profundo - Leão 4HP modelo 4R8-14	un	1,00	5.436,00	5.436,00	
3.3	COTAÇÃO		Quadro de comando completo	un	1,00	840,00	840,00	
3.4	AGETOP	70561	Cabo de cobre isolado 3 x 2,5mm²	m	65,00	6,25	406,25	
3.5	COTAÇÃO		Corda de nylon 8mm	m	62,00	2,10	130,20	
3.6	SINAPI	12774	Hidrômetro até 5m³/h	un	1,00	96,14	96,14	
3.7	COTAÇÃO		Tubulação Geomecânico de 1.1/2"	m	60,00	29,00	1.740,00	
3.8	SINAPI	3939	Luva galvanizada 1.1/2"	un	15,00	11,33	169,95	
3.9	SINAPI	1797	Curva macho galvanizada 90ºx1.1/2"	un	1,00	39,52	39,52	
3.10	SINAPI	6010	Registro de bronze 1.1/2"	un	1,00	48,02	48,02	
3.11	SINAPI	10409	Válvula de retenção 1.1/2"	un	1,00	91,36	91,36	
3.12	SINAPI	12424	União de assento plano 1.1/2"	un	1,00	62,74	62,74	
3.13	SINAPI	4209	Niple galvanizado 1.1/2"	un	2,00	8,26	16,52	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 484

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Aparecida de Goiânia
Processo: 4271521

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
3.14	COTAÇÃO		Flange boca de poço	un	1,00	63,57	63,57	
3.15	SINAPI	2696	Encanador	h	16,00	9,61	153,76	
3.16	SINAPI	6116	Ajudante de encanador	h	16,00	6,68	106,88	
Total do Item								**9.800,91**

CUSTO DA OBRA	**29.920,91**
BDI (20%)	**5.984,18**
CUSTO TOTAL	**35.905,09**

NOTAS:

ORÇAMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 114 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA UTILIZANDO TABELAS DE PREÇO DO SINAPI E AGETOP.
TABELA SINAPI UTILIZADA: AGOSTO/2013 - TABELA AGETOP UTILIZADA: JUNHO/2013
PREÇOS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS SINAPI E AGETOP, FORAM CALCULADOS EM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E/OU FEITAS COTAÇÕES DE PREÇO.
OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTE ORÇAMENTO CORRESPONDEM AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.
Para elaboração do orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.
Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS,MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

O Departamento de Engenharia e Arquitetura encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Engª Rubia H C G de Oliveira Fleury
Eng. Civil - Crea 15997 D/-Go

Assessoria Jurídica - Diretoria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 485

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 486

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Assessoria Jurídica - Diretoria Geral

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Aparecida de Goiânia
Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Cronograma Físico - Financeiro

Item	Serviço	Preço Total do Serviço (R$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS (%)	0-30 DIAS (R$)	Recebimento Definitivo (R$)
1	Serviços Preliminares	3.200,00	10,69%	100,00%	3.200,00	
2	Perfuração de poço tubular profundo	16.920,00	56,55%	100,00%	16.920,00	
3	Serviço de bombeamento	9.800,91	32,76%	100,00%	9.800,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		**29.920,91**	**100,00%**		29.920,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO (20%)		**35.905,09**			35.905,09	
DESCONTO EM GARANTIA (5%)		**1.795,25**			1.795,25	
VALOR DA PARCELA					**34.109,84**	**1.795,25**
PERCENTUAL					**95,00%**	**5,00%**

Assessoria Jurídica - Diretoria Geral

Eng.ª Mayara A. Peñaranda
CREA 18756/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 487

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 488

DETALHAMENTO DE BDI

Diretoria - Assessoria Jurídica
Diretoria Geral

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**2,40**
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL	2,00
1.2	VIAGENS	0,15
1.3	OUTROS (consultorias, detalhamentos, executivos de projetos, laudos especiais etc.)	0,25
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**6,65**
2.1	ISS (5% sobre 60%)	3,00
2.2	PIS	0,65
2.3	COFINS	3,00
3	**TAXA DE RISCO, SEGUROS E GARANTIAS**	**1,50**
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,85**
5	**LUCRO**	**6,00**
		0,20

a =	**2,40 %**	**Administração Central**
i =	**6,65 %**	**Impostos**
r =	**1,50 %**	**Taxa de Risco**
f =	**0,85 %**	**Despesas financeiras**
l =	**6,00 %**	**Lucro**

BDI = ((((1+(a/100)) *(1+(r/100))*(1+(f/100)))/(1-((i+l)/100)))-1)*100

BDI = 20,00%

Rúbia H. C. de Oliveira Fleury
Eng. Civil CREA GO 15997/D

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 489

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 490

MEMORIAL DESCRITIVO

www.tjgo.jus.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 491

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
(MEMORIAL DESCRITIVO)
EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 49 2

1.GENERALIDADES

1.1. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **Execução de um poço profundo ,** e instituir os direitos e obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.

1.2. Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto executivo, respectivos detalhes e orçamento, ficará fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcritos fossem.

2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obra deverá ser iniciada, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Justiça.

2.2. O CONTRATANTE poderá manter na obra, preposto seu, adiante designado por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

2.3. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

2.4. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra.

2.5. O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para

cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e determinará a re-execução, por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

2.6. Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

2.7. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.8. Todos casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

2.9. O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

2.10 - *PRODUTOS SIMILARES*: Será admitida pela FISCALIZAÇÃO do T.J. a utilização de materiais similares aos aqui especificados, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir pelos similares, especificando a marca, o fabricante, o modelo, etc... Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material especificado pelo Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 494

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente **de acordo com o cronograma físico-financeiro,** a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito ao TRIBUNAL.

3.2. Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

3.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.4. A direção geral da obra ficará a cargo de um **engenheiro,** devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um Mestre de Obras, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

3.5. DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao TRIBUNAL.

3.6. SUB-EMPREITEIRAS - Todos os serviços sub-contratados deverão ser submetidos à aprovação do TRIBUNAL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

3.7. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

3.8. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

4.1. Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

4.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

4.3. Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 496

4.4. A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

4.5. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

4.6. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

5 – POÇO PROFUNDO

5.1 – Para os serviços de perfuração do Poço deverão ser seguidas as normas e padrões da ABAS (Associação Brasileira de Águas Subterrâneas), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e SANEAGO.

5.2 – O equipamento deverá ser montado em local estudado pela CONTRATADA, onde possa ter condições de acesso, condições técnicas e geológicas de perfuração.

5.3 – O poço será revestido o quanto necessário nas camadas perfuradas passíveis de desmoronamento com tubo de Aço DIN-2440, conforme espessura especificada em orçamento, no mínimo em perfuração de 10" nos vinte primeiros metros, 8" entre 20 e 80 metros e 6" abaixo de 80 metros, esta última em parede 3/16", diâmetro de 6" com Filtro de Aço Tipo NOLD, diâmetro de 6", acompanhada de pré filtro tipo areia usinada, com granulometria proporcional ao material geológico perfurado.

5.4 – O poço deverá ser testado, durante 24 h ou até a estabilização do nível

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

dinâmico, verificando as perfeitas condições técnicas de funcionamento, em sua parte construtiva, acompanhado do perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados e dos resultados obtidos no teste de vazão.

5.5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quantidade e qualidade de água obtida, fazendo para isso todos os testes que assegurem a qualidade da água, os quais deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO.

5.6 – OUTORGA

5.6.1 – Deverá ser obtida pela CONTRATADA a licença para uso dos recursos hídrico subterrâneo, junto a SEMARH e demais licenças necessárias para realização da perfuração do Poço, conforme sua especificação e profundidade.

5.6.2 – Os serviços só poderão ser iniciados após a liberação da OUTORGA e licenças necessárias.

5.7– LOCAÇÃO

5.7.1 – A locação será de responsabilidade da CONTRATADA podendo ser utilizado LOCAÇÃO HIDROGEOLÓGICA OU ESTUDO GEOFÍSICO.

5.7.2 – Deverão ser considerados no poço todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento como bombas, registros, etc.

5.8– PERFURAÇÃO

5.8.1 – A perfuração se dará em pelo menos a profundidade de 150 metros, ou até que se encontre água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum.

5.8.2 – Na possibilidade de obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, numa profundidade

inferior à 150 metros, a fiscalização apropriará, para efeito de pagamento, as profundidades perfuradas.

5.8.3 – Na possibilidade de necessidade de perfuração para obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, em profundidade superior a 150 metros, a fiscalização deverá ser acionada para verificação da necessidade de aditamento de serviços, o que poderá ser realizado, somente após autorização da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

5.9 – BOMBAS E QUADROS DE COMANDO

5.9.1 – O ponto de força do quadro de bomba já foi executado pela CONTRATANTE. A montagem dos quadros de comando e a instalação da bomba se darão conforme especificações e quantidades definidas em orçamento, também devendo obedecer às demais normas pertinentes.

5.9.2 – Toda a montagem da bomba e do quadro de comando deverá ser executada por equipe de montagem especializada, com acompanhamento de um engenheiro.

6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços somente serão aceitos após sua conclusão, perfeito funcionamento e restabelecimento de todas as condições do pátio do Fórum, com correção de eventuais danos causados pelos serviços.

6.2 – Para a aceitação dos serviços, além dos testes especificados, deverá ser fornecida a seguinte documentação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 4994

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1 – Manual de instruções dos equipamentos e Manual com informações sobre funcionamento do sistema e manutenções preventivas.

6.2.2 – Termo de garantia dos equipamentos tempo mínimo de 03 anos.

6.2.3 – Termo de garantia dos serviços de mão-de-obra, com tempo mínimo 6 de meses.

Eng. Vanessa Rissi Macedo
Crea 7824/D- GO

Eng. Rodrigo S. Santos
Crea 8805/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 500

DETALHE ESQUEMÁTICO

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

OBSERVAÇÕES:

A caracterização dos solos se dará no decorrer dos serviços de perfuração perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados, com indicação das profundidades atingidas de cada camada, bem como dos resultados obtidos nos testes de vazão.

A perfuração deverá atingir a profundidade de 120 metros ou mais, conforme condições estipuladas no memorial descritivo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 501

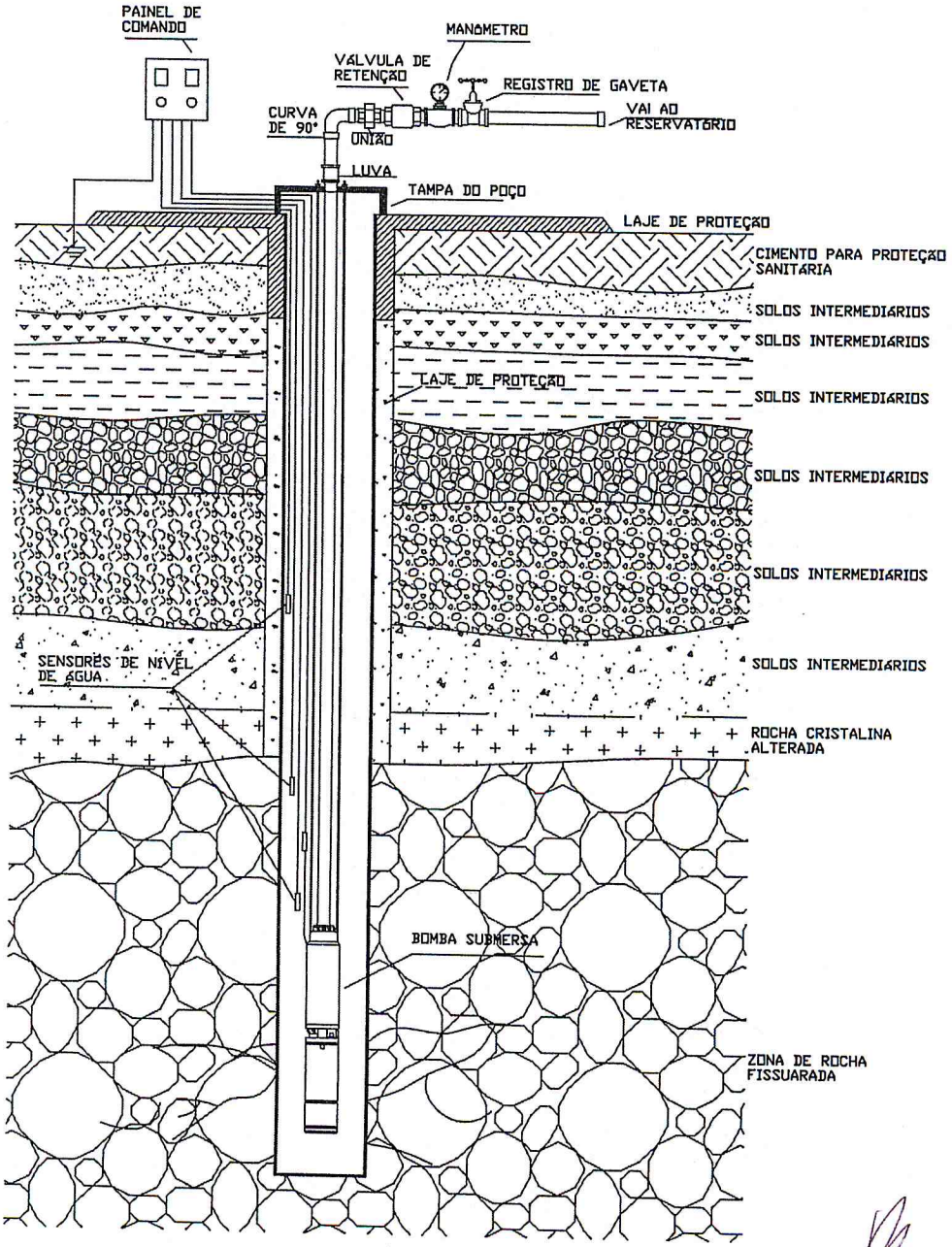

DETALHE ESQUEMÁTICO

PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

Atendimento ao processo Nº _____

tribunal de justiça do estado de goiás

PROJETO DE ..... POÇO PROFUNDO
INTERESSADO..... DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
ENGENHEIRO..... MAYARA A. PENARANDA

ESCALA ..... SEM ESCALA
ANDAR ..... ÁREA EXTERNA
DATA ..... ABRIL 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 502

ART

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 503

RASCUNHO DA ART Nº 1020130171401

Empresa contratada: **019P - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
E-Mail: Fone: (62)32363400
Contrato: 00 Celebrado em: 10/08/2009 Valor Obra/Serviço R$: 3.000,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
Data de Inicio: 04/11/2013 Previsão término: 06/12/2013
Finalidade: **Judicial**
Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
E-Mail: Fone: (62) 32363400

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
ORCAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	6,00	UNIDADES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NOS FÓRUNS DAS COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ARAÇU, ITUMBIARA, RUBIATABA, PLANALTINA, FORMOSO

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Rubia Helena Cândido Gomes de Oliveira Fleury

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 504

ANEXO III

EDITAL Nº 078/2013 – TOMADA DE PREÇOS

Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Araçu-GO

Orçamento
Cronograma físico-financeiro
BDI
Memorial descritivo
Detalhe Esquemático
ART

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 505

ORÇAMENTO

www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Araçu
Processo: 4427394

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
1			**Serviços Preliminares**					
1.1	CREA-GO		Anotação de responsabilidade técnica	un	1,00	158,08	158,08	
1.2	COTAÇÃO		Engenheiro - relatório fotográfico e final	un	1,00	1.091,92	1.091,92	
1.3	COTAÇÃO		Deslocamento / transporte de materiais	un	1,00	352,00	352,00	
1.5	COTAÇÃO		Outorga de água (projeto e taxas)	un	1,00	1.800,00	1.800,00	
Total do Item								**3.402,00**
2			**Perfuração de poço tubular profundo**					
2.1	COTAÇÃO		Perfuração10" (Entre 0 e 20 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.2	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 20 e 80 metros)	m	60,00	95,00	5.700,00	
2.3	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 80 e 100 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.4	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 100 e 150 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.5	COTAÇÃO		Revestimento geomecânico 6"	m	18,00	110,00	1.980,00	
2.6	COTAÇÃO		Filtro geomecÂnico 6 "	m	2,00	170,00	340,00	
2.7	COTAÇÃO		Desenvolvimento do poço	un	1,00	3.000,00	3.000,00	
2.8	COTAÇÃO		Pré-filtro	m²	1,00	200,00	200,00	
Total do Item								**16.920,00**
3			**Serviço de bombeamento**					
3.1	COTAÇÃO		Ensaio de bombeamento	un	1,00	400,00	400,00	
3.2	SINAPI	749	Bomba submersa para poço profundo - Leão 4HP modelo 4R8-14	un	1,00	5.436,00	5.436,00	
3.3	COTAÇÃO		Quadro de comando completo	un	1,00	840,00	840,00	
3.4	AGETOP	70561	Cabo de cobre isolado 3 x 2,5mm²	m	65,00	6,25	406,25	
3.5	COTAÇÃO		Corda de nylon 8mm	m	62,00	2,10	130,20	
3.6	SINAPI	12774	Hidrômetro até 5m³/h	un	1,00	96,14	96,14	
3.7	COTAÇÃO		Tubulação Geomecânico de 1.1/2"	m	60,00	29,00	1.740,00	
3.8	SINAPI	3939	Luva galvanizada 1.1/2"	un	15,00	11,33	169,95	
3.9	SINAPI	1797	Curva macho galvanizada 90ºx1.1/2"	un	1,00	39,52	39,52	
3.10	SINAPI	6010	Registro de bronze 1.1/2"	un	1,00	48,02	48,02	
3.11	SINAPI	10409	Válvula de retenção 1.1/2"	un	1,00	91,36	91,36	
3.12	SINAPI	12424	União de assento plano 1.1/2"	un	1,00	62,74	62,74	
3.13	SINAPI	4209	Niple galvanizado 1.1/2"	un	2,00	8,26	16,52	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 506

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Araçu
Processo: 4427394

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
3.14	COTAÇÃO		Flange boca de poço	un	1,00	63,57	63,57	
3.15	SINAPI	2696	Encanador	h	16,00	9,61	153,76	
3.16	SINAPI	6116	Ajudante de encanador	h	16,00	6,68	106,88	
Total do Item								**9.800,91**

CUSTO DA OBRA	**30.122,91**
BDI (20%)	**6.024,58**
CUSTO TOTAL	**36.147,49**

NOTAS:

ORÇAMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 114 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA UTILIZANDO TABELAS DE PREÇO DO SINAPI E AGETOP.
TABELA SINAPI UTILIZADA: AGOSTO/2013 - TABELA AGETOP UTILIZADA: JUNHO/2013
PREÇOS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS SINAPI E AGETOP, FORAM CALCULADOS EM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E/OU FEITAS COTAÇÕES DE PREÇO.
OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTE ORÇAMENTO CORRESPONDEM AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.
Para elaboração do orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.
Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS,MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

O Departamento de Engenharia e Arquitetura encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Engª Rubia H C G de Oliveira Fleury
Eng. Civil - Crea 15997 D/-Go

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 507

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 508

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Araçu
Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Cronograma Físico - Financeiro

Item	Serviço	Preço Total do Serviço (R$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS (%)	0-30 DIAS (R$)	Recebimento Definitivo (R$)
1	Serviços Preliminares	3.402,00	11,29%	100,00%	3.402,00	
2	Perfuração de poço tubular profundo	16.920,00	56,17%	100,00%	16.920,00	
3	Serviço de bombeamento	9.800,91	32,54%	100,00%	9.800,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		**30.122,91**	**100,00%**		30.122,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO (20%)		**36.147,49**			36.147,49	
DESCONTO EM GARANTIA (5%)		**1.807,37**			1.807,37	
VALOR DA PARCELA					**34.340,12**	**1.807,37**
PERCENTUAL					**95,00%**	**5,00%**

Eng.ª Mayara A. Peñaranda
CREA 18756/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 509

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 510

DETALHAMENTO DE BDI

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**2,40**
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL	2,00
1.2	VIAGENS	0,15
1.3	OUTROS (consultorias, detalhamentos, executivos de projetos, laudos especiais etc.)	0,25
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**6,65**
2.1	ISS (5% sobre 60%)	3,00
2.2	PIS	0,65
2.3	COFINS	3,00
3	**TAXA DE RISCO, SEGUROS E GARANTIAS**	**1,50**
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,85**
5	**LUCRO**	**6,00**
		0,20

a =	**2,40 %**	**Administração Central**
i =	**6,65 %**	**Impostos**
r =	**1,50 %**	**Taxa de Risco**
f =	**0,85 %**	**Despesas financeiras**
l =	**6,00 %**	**Lucro**

BDI = ((((1+(a/100)) *(1+(r/100))*(1+(f/100)))/(1-((i+l)/100)))-1)*100

BDI = 20,00%

Rúbia H. C. de Oliveira Fleury
Eng. Civil CREA GO 15997/D

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 511

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 517

MEMORIAL DESCRITIVO

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5134

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
(MEMORIAL DESCRITIVO)
EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 514

1.GENERALIDADES

1.1. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **Execução de um poço profundo ,** e instituir os direitos e obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.

1.2. Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto executivo, respectivos detalhes e orçamento, ficará fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcritos fossem.

2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obra deverá ser iniciada, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Justiça.

2.2. O CONTRATANTE poderá manter na obra, preposto seu, adiante designado por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

2.3. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

2.4. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra.

2.5. O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e determinará a re-execução, por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

2.6. Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

2.7. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.8. Todos casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

2.9. O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

2.10 - *PRODUTOS SIMILARES*: Será admitida pela FISCALIZAÇÃO do T.J. a utilização de materiais similares aos aqui especificados, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir pelos similares, especificando a marca, o fabricante, o modelo, etc... Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material especificado pelo Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 5169

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente **de acordo com o cronograma físico-financeiro,** a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito ao TRIBUNAL.

3.2. Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

3.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.4. A direção geral da obra ficará a cargo de um **engenheiro,** devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um Mestre de Obras, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

3.5. DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao TRIBUNAL.

3.6. SUB-EMPREITEIRAS - Todos os serviços sub-contratados deverão ser submetidos à aprovação do TRIBUNAL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

3.7. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

3.8. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

4.1. Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

4.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

4.3. Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5189

4.4. A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

4.5. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

4.6. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

5 – POÇO PROFUNDO

5.1 – Para os serviços de perfuração do Poço deverão ser seguidas as normas e padrões da ABAS (Associação Brasileira de Águas Subterrâneas), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e SANEAGO.

5.2 – O equipamento deverá ser montado em local estudado pela CONTRATADA, onde possa ter condições de acesso, condições técnicas e geológicas de perfuração.

5.3 – O poço será revestido o quanto necessário nas camadas perfuradas passíveis de desmoronamento com tubo de Aço DIN-2440, conforme espessura especificada em orçamento, no mínimo em perfuração de 10" nos vinte primeiros metros, 8" entre 20 e 80 metros e 6" abaixo de 80 metros, esta última em parede 3/16", diâmetro de 6" com Filtro de Aço Tipo NOLD, diâmetro de 6", acompanhada de pré filtro tipo areia usinada, com granulometria proporcional ao material geológico perfurado.

5.4 – O poço deverá ser testado, durante 24 h ou até a estabilização do nível

dinâmico, verificando as perfeitas condições técnicas de funcionamento, em sua parte construtiva, acompanhado do perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados e dos resultados obtidos no teste de vazão.

5.5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quantidade e qualidade de água obtida, fazendo para isso todos os testes que assegurem a qualidade da água, os quais deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO.

5.6 – OUTORGA

5.6.1 – Deverá ser obtida pela CONTRATADA a licença para uso dos recursos hídrico subterrâneo, junto a SEMARH e demais licenças necessárias para realização da perfuração do Poço, conforme sua especificação e profundidade.

5.6.2 – Os serviços só poderão ser iniciados após a liberação da OUTORGA e licenças necessárias.

5.7– LOCAÇÃO

5.7.1 – A locação será de responsabilidade da CONTRATADA podendo ser utilizado LOCAÇÃO HIDROGEOLÓGICA OU ESTUDO GEOFÍSICO.

5.7.2 – Deverão ser considerados no poço todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento como bombas, registros, etc.

5.8– PERFURAÇÃO

5.8.1 – A perfuração se dará em pelo menos a profundidade de 150 metros, ou até que se encontre água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum.

5.8.2 – Na possibilidade de obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, numa profundidade

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

inferior à 150 metros, a fiscalização apropriará, para efeito de pagamento, as profundidades perfuradas.

5.8.3 – Na possibilidade de necessidade de perfuração para obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, em profundidade superior a 150 metros, a fiscalização deverá ser acionada para verificação da necessidade de aditamento de serviços, o que poderá ser realizado, somente após autorização da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

5.9 – BOMBAS E QUADROS DE COMANDO

5.9.1 – O ponto de força do quadro de bomba já foi executado pela CONTRATANTE. A montagem dos quadros de comando e a instalação da bomba se darão conforme especificações e quantidades definidas em orçamento, também devendo obedecer às demais normas pertinentes.

5.9.2 – Toda a montagem da bomba e do quadro de comando deverá ser executada por equipe de montagem especializada, com acompanhamento de um engenheiro.

6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços somente serão aceitos após sua conclusão, perfeito funcionamento e restabelecimento de todas as condições do pátio do Fórum, com correção de eventuais danos causados pelos serviços.

6.2 – Para a aceitação dos serviços, além dos testes especificados, deverá ser fornecida a seguinte documentação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 521

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1 – Manual de instruções dos equipamentos e Manual com informações sobre funcionamento do sistema e manutenções preventivas.

6.2.2 – Termo de garantia dos equipamentos tempo mínimo de 03 anos.

6.2.3 – Termo de garantia dos serviços de mão-de-obra, com tempo mínimo 6 de meses.

Eng. Vanessa Rissi Macedo
Crea 7824/D- GO

Eng. Rodrigo S. Santos
Crea 8805/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 522

DETALHE ESQUEMÁTICO

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

OBSERVAÇÕES:

A caracterização dos solos se dará no decorrer dos serviços de perfuração perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados, com indicação das profundidades atingidas de cada camada, bem como dos resultados obtidos nos testes de vazão.

A perfuração deverá atingir a profundidade de 120 metros ou mais, conforme condições estipuladas no memorial descritivo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 523

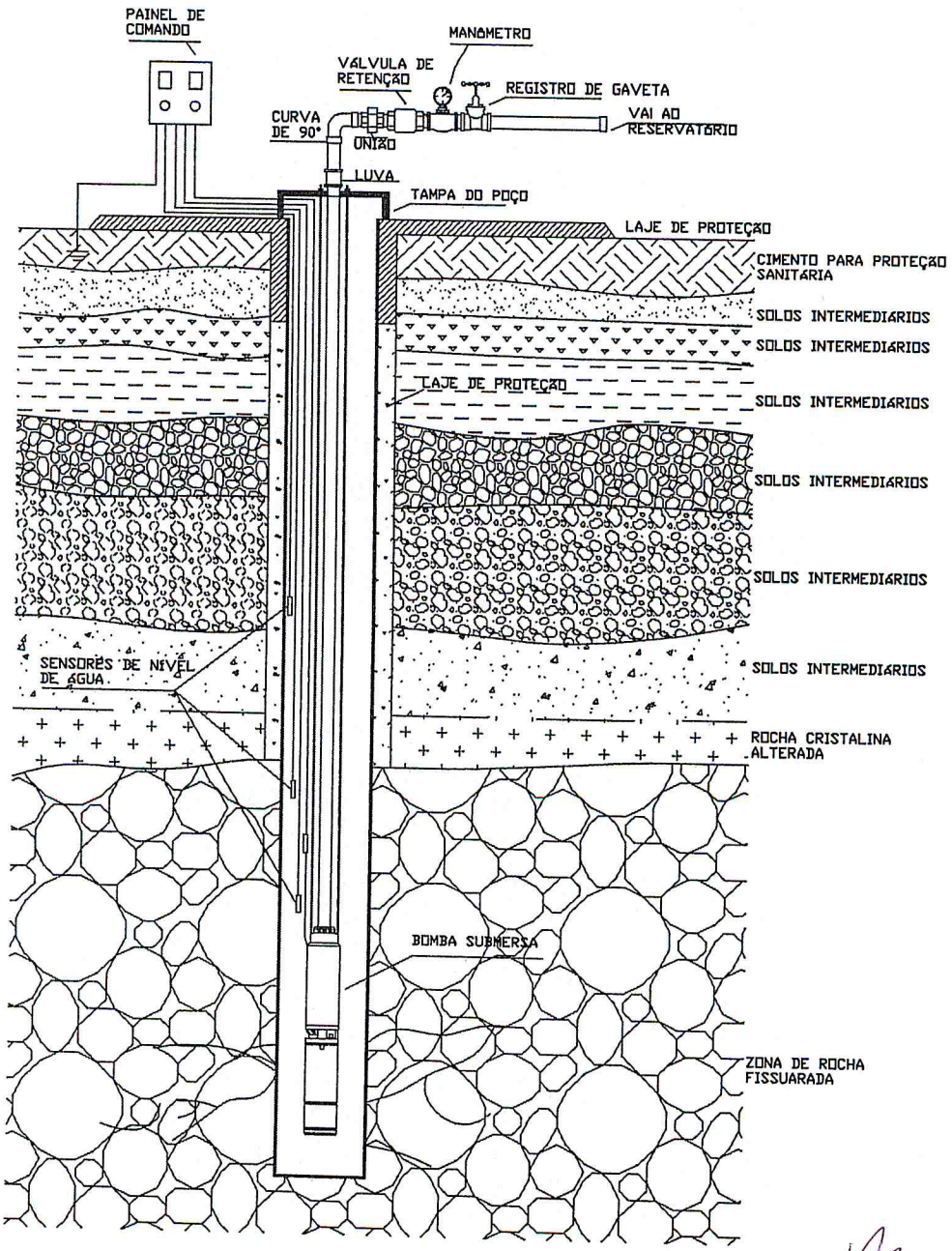

DETALHE ESQUEMÁTICO

PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

tribunal de justiça do estado de goiás

Atendimento ao processo Nº _____

PROJETO DE ..... POÇO PROFUNDO
INTERESSADO..... DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
ENGENHEIRO..... MAYARA A. PENARANDA

ESCALA ..... SEM ESCALA
ANDAR ..... ÁREA EXTERNA
DATA ..... ABRIL 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 524

ART

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 525

RASCUNHO DA ART Nº 1020130171401

Empresa contratada: **019P - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
E-Mail: Fone: (62)32363400
Contrato: 00 Celebrado em: 10/08/2009 Valor Obra/Serviço R$: 3.000,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
Data de Inicio: 04/11/2013 Previsão término: 06/12/2013
Finalidade: **Judicial**
Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
E-Mail: Fone: (62) 32363400

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
ORCAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	6,00	UNIDADES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NOS FÓRUNS DAS COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ARAÇU, ITUMBIARA, RUBIATABA, PLANALTINA, FORMOSO

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Rubia Rebeira Cândido Gomes de Oliveira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 526

ANEXO IV

EDITAL Nº 078/2013 – TOMADA DE PREÇOS

Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Itumbiara-GO

Orçamento
Cronograma físico-financeiro
BDI
Memorial descritivo
Detalhe Esquemático
ART

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 527

ORÇAMENTO

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Itumbiara
Processo: 2866471

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
1			**Serviços Preliminares**					
1.1	CREA-GO		Anotação de responsabilidade técnica	un	1,00	158,08	158,08	
1.2	COTAÇÃO		Engenheiro - relatório fotográfico e final	un	1,00	1.091,92	1.091,92	
1.3	COTAÇÃO		Deslocamento / transporte de materiais	un	1,00	924,00	924,00	
1.5	COTAÇÃO		Outorga de água (projeto e taxas)	un	1,00	1.800,00	1.800,00	
Total do Item								**3.974,00**
2			**Perfuração de poço tubular profundo**					
2.1	COTAÇÃO		Perfuração10" (Entre 0 e 20 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.2	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 20 e 80 metros)	m	60,00	95,00	5.700,00	
2.3	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 80 e 100 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.4	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 100 e 150 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.5	COTAÇÃO		Revestimento geomecânico 6"	m	18,00	110,00	1.980,00	
2.6	COTAÇÃO		Filtro geomecÂnico 6 "	m	2,00	170,00	340,00	
2.7	COTAÇÃO		Desenvolvimento do poço	un	1,00	3.000,00	3.000,00	
2.8	COTAÇÃO		Pré-filtro	m²	1,00	200,00	200,00	
Total do Item								**16.920,00**
3			**Serviço de bombeamento**					
3.1	COTAÇÃO		Ensaio de bombeamento	un	1,00	400,00	400,00	
3.2	SINAPI	749	Bomba submersa para poço profundo - Leão 4HP modelo 4R8-14	un	1,00	5.436,00	5.436,00	
3.3	COTAÇÃO		Quadro de comando completo	un	1,00	840,00	840,00	
3.4	AGETOP	70561	Cabo de cobre isolado 3 x 2,5mm²	m	65,00	6,25	406,25	
3.5	COTAÇÃO		Corda de nylon 8mm	m	62,00	2,10	130,20	
3.6	SINAPI	12774	Hidrômetro até 5m³/h	un	1,00	96,14	96,14	
3.7	COTAÇÃO		Tubulação Geomecânico de 1.1/2"	m	60,00	29,00	1.740,00	
3.8	SINAPI	3939	Luva galvanizada 1.1/2"	un	15,00	11,33	169,95	
3.9	SINAPI	1797	Curva macho galvanizada 90ºx1.1/2"	un	1,00	39,52	39,52	
3.10	SINAPI	6010	Registro de bronze 1.1/2"	un	1,00	48,02	48,02	
3.11	SINAPI	10409	Válvula de retenção 1.1/2"	un	1,00	91,36	91,36	
3.12	SINAPI	12424	União de assento plano 1.1/2"	un	1,00	62,74	62,74	
3.13	SINAPI	4209	Niple galvanizado 1.1/2"	un	2,00	8,26	16,52	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha
528

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Itumbiara
Processo: 2866471

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
3.14	COTAÇÃO		Flange boca de poço	un	1,00	63,57	63,57	
3.15	SINAPI	2696	Encanador	h	16,00	9,61	153,76	
3.16	SINAPI	6116	Ajudante de encanador	h	16,00	6,68	106,88	
Total do Item								**9.800,91**

CUSTO DA OBRA	**30.694,91**
BDI (20%)	**6.138,98**
CUSTO TOTAL	**36.833,89**

NOTAS:

ORÇAMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 114 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA UTILIZANDO TABELAS DE PREÇO DO SINAPI E AGETOP.
TABELA SINAPI UTILIZADA: AGOSTO/2013 - TABELA AGETOP UTILIZADA: JUNHO/2013
PREÇOS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS SINAPI E AGETOP, FORAM CALCULADOS EM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E/OU FEITAS COTAÇÕES DE PREÇO.
OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTE ORÇAMENTO CORRESPONDEM AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.
Para elaboração do orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.
Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS,MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

O Departamento de Engenharia e Arquitetura encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Engª Rubia H C G de Oliveira Fleury
Eng. Civil - Crea 15997 D/-Go

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha
529

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 530

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

www.tjgo.jus.br

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Itumbiara
Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Cronograma Físico - Financeiro

Item	Serviço	Preço Total do Serviço (R$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS		Recebimento Definitivo
				(%)	(R$)	(R$)
1	Serviços Preliminares	3.974,00	12,95%	100,00%	3.974,00	
2	Perfuração de poço tubular profundo	16.920,00	55,12%	100,00%	16.920,00	
3	Serviço de bombeamento	9.800,91	31,93%	100,00%	9.800,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		**30.694,91**	**100,00%**		30.694,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO (20%)		**36.833,89**			36.833,89	
DESCONTO EM GARANTIA (5%)		**1.841,69**			1.841,69	
VALOR DA PARCELA					**34.992,20**	**1.841,69**
PERCENTUAL					**95,00%**	**5,00%**

Eng.ª Mayara A. Peñaranda
CREA 18756/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 531

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 532

DETALHAMENTO DE BDI

www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**2,40**
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL	2,00
1.2	VIAGENS	0,15
1.3	OUTROS (consultorias, detalhamentos, executivos de projetos, laudos especiais etc.)	0,25
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**6,65**
2.1	ISS (5% sobre 60%)	3,00
2.2	PIS	0,65
2.3	COFINS	3,00
3	**TAXA DE RISCO, SEGUROS E GARANTIAS**	**1,50**
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,85**
5	**LUCRO**	**6,00**
		0,20

a =	**2,40 %**	**Administração Central**
i =	**6,65 %**	**Impostos**
r =	**1,50 %**	**Taxa de Risco**
f =	**0,85 %**	**Despesas financeiras**
l =	**6,00 %**	**Lucro**

BDI = ((((1+(a/100)) *(1+(r/100))*(1+(f/100)))/(1-((i+l)/100)))-1)*100

BDI = 20,00%

Rúbia H. C. de Oliveira Fleury
Eng. Civil CREA GO 15997/D

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5334

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 534

MEMORIAL DESCRITIVO

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5354

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
(MEMORIAL DESCRITIVO)
EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 536

1.GENERALIDADES

1.1. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **Execução de um poço profundo ,** e instituir os direitos e obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.

1.2. Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto executivo, respectivos detalhes e orçamento, ficará fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcritos fossem.

2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obra deverá ser iniciada, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Justiça.

2.2. O CONTRATANTE poderá manter na obra, preposto seu, adiante designado por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

2.3. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

2.4. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra.

2.5. O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para

cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e determinará a re-execução, por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

2.6. Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

2.7. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.8. Todos casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

2.9. O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

2.10 - *PRODUTOS SIMILARES*: Será admitida pela FISCALIZAÇÃO do T.J. a utilização de materiais similares aos aqui especificados, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir pelos similares, especificando a marca, o fabricante, o modelo, etc... Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material especificado pelo Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5384

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente **de acordo com o cronograma físico-financeiro,** a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito ao TRIBUNAL.

3.2. Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

3.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.4. A direção geral da obra ficará a cargo de um **engenheiro,** devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um Mestre de Obras, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

3.5. DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao TRIBUNAL.

3.6. SUB-EMPREITEIRAS - Todos os serviços sub-contratados deverão ser submetidos à aprovação do TRIBUNAL.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

3.7. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

3.8. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

4.1. Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

4.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

4.3. Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5409

4.4. A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

4.5. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

4.6. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

5 – POÇO PROFUNDO

5.1 – Para os serviços de perfuração do Poço deverão ser seguidas as normas e padrões da ABAS (Associação Brasileira de Águas Subterrâneas), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e SANEAGO.

5.2 – O equipamento deverá ser montado em local estudado pela CONTRATADA, onde possa ter condições de acesso, condições técnicas e geológicas de perfuração.

5.3 – O poço será revestido o quanto necessário nas camadas perfuradas passíveis de desmoronamento com tubo de Aço DIN-2440, conforme espessura especificada em orçamento, no mínimo em perfuração de 10" nos vinte primeiros metros, 8" entre 20 e 80 metros e 6" abaixo de 80 metros, esta última em parede 3/16", diâmetro de 6" com Filtro de Aço Tipo NOLD, diâmetro de 6", acompanhada de pré filtro tipo areia usinada, com granulometria proporcional ao material geológico perfurado.

5.4 – O poço deverá ser testado, durante 24 h ou até a estabilização do nível

dinâmico, verificando as perfeitas condições técnicas de funcionamento, em sua parte construtiva, acompanhado do perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados e dos resultados obtidos no teste de vazão.

5.5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quantidade e qualidade de água obtida, fazendo para isso todos os testes que assegurem a qualidade da água, os quais deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO.

5.6 – OUTORGA

5.6.1 – Deverá ser obtida pela CONTRATADA a licença para uso dos recursos hídrico subterrâneo, junto a SEMARH e demais licenças necessárias para realização da perfuração do Poço, conforme sua especificação e profundidade.

5.6.2 – Os serviços só poderão ser iniciados após a liberação da OUTORGA e licenças necessárias.

5.7– LOCAÇÃO

5.7.1 – A locação será de responsabilidade da CONTRATADA podendo ser utilizado LOCAÇÃO HIDROGEOLÓGICA OU ESTUDO GEOFÍSICO.

5.7.2 – Deverão ser considerados no poço todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento como bombas, registros, etc.

5.8– PERFURAÇÃO

5.8.1 – A perfuração se dará em pelo menos a profundidade de 150 metros, ou até que se encontre água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum.

5.8.2 – Na possibilidade de obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, numa profundidade

inferior à 150 metros, a fiscalização apropriará, para efeito de pagamento, as profundidades perfuradas.

5.8.3 – Na possibilidade de necessidade de perfuração para obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, em profundidade superior a 150 metros, a fiscalização deverá ser acionada para verificação da necessidade de aditamento de serviços, o que poderá ser realizado, somente após autorização da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

5.9 – BOMBAS E QUADROS DE COMANDO

5.9.1 – O ponto de força do quadro de bomba já foi executado pela CONTRATANTE. A montagem dos quadros de comando e a instalação da bomba se darão conforme especificações e quantidades definidas em orçamento, também devendo obedecer às demais normas pertinentes.

5.9.2 – Toda a montagem da bomba e do quadro de comando deverá ser executada por equipe de montagem especializada, com acompanhamento de um engenheiro.

6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços somente serão aceitos após sua conclusão, perfeito funcionamento e restabelecimento de todas as condições do pátio do Fórum, com correção de eventuais danos causados pelos serviços.

6.2 – Para a aceitação dos serviços, além dos testes especificados, deverá ser fornecida a seguinte documentação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 543

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1 – Manual de instruções dos equipamentos e Manual com informações sobre funcionamento do sistema e manutenções preventivas.

6.2.2 – Termo de garantia dos equipamentos tempo mínimo de 03 anos.

6.2.3 – Termo de garantia dos serviços de mão-de-obra, com tempo mínimo 6 de meses.

Eng. Vanessa Rissi Macedo
Crea 7824/D- GO

Eng. Rodrigo S. Santos
Crea 8805/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 544

DETALHE ESQUEMÁTICO

OBSERVAÇÕES:

A caracterização dos solos se dará no decorrer dos serviços de perfuração perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados, com indicação das profundidades atingidas de cada camada, bem como dos resultados obtidos nos testes de vazão.

A perfuração deverá atingir a profundidade de 120 metros ou mais, conforme condições estipuladas no memorial descritivo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 545

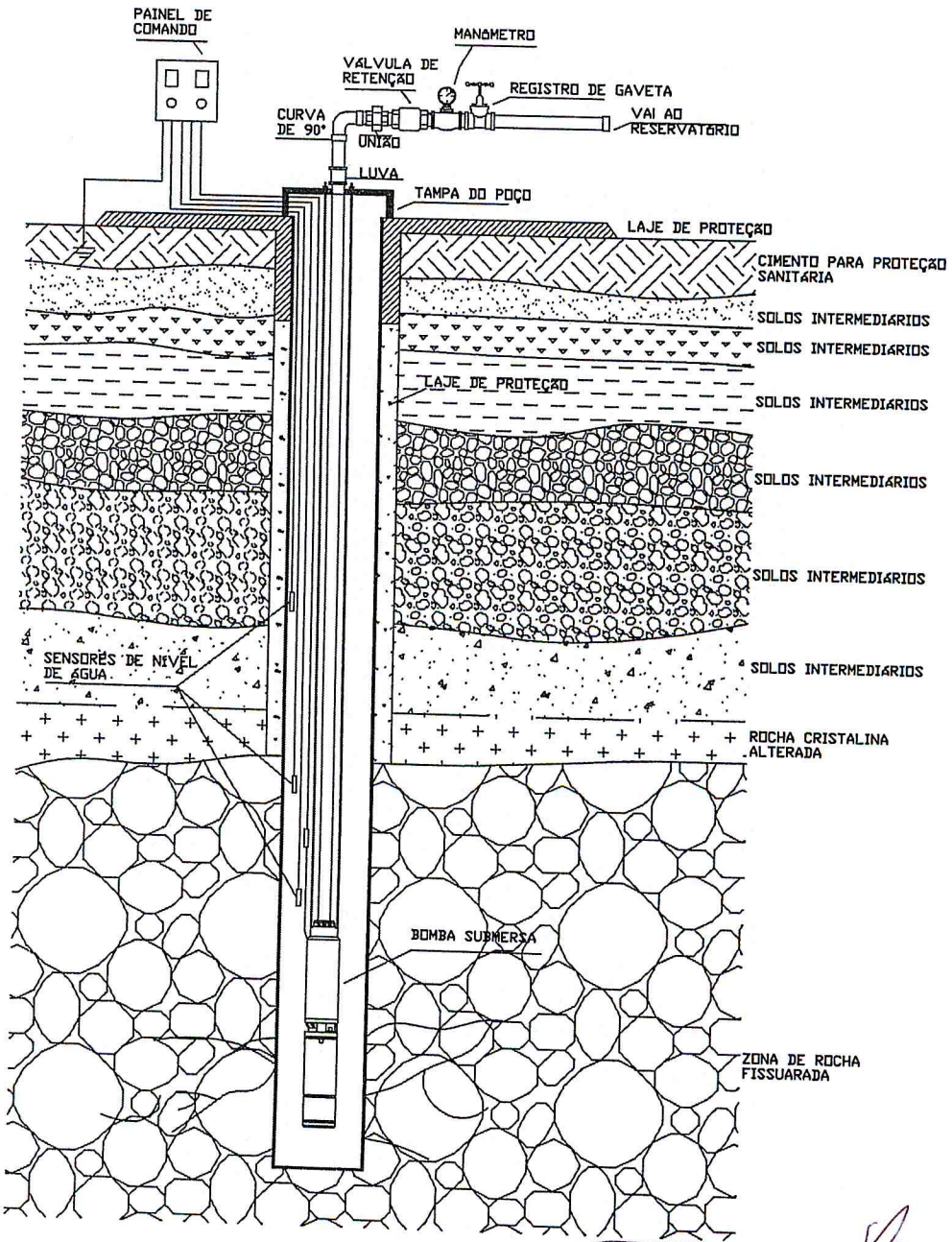

DETALHE ESQUEMÁTICO

PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

tribunal de justiça do estado de goiás

Atendimento ao processo Nº _____

PROJETO DE	POÇO PROFUNDO
INTERESSADO.....	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
ENGENHEIRO.....	MAYARA A. PENARANDA
ESCALA	SEM ESCALA
ANDAR	ÁREA EXTERNA
DATA	ABRIL 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 546

RASCUNHO DA ART Nº 1020130171401

Empresa contratada: **019P - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
E-Mail: Fone: (62)32363400
Contrato: 00 Celebrado em: 10/08/2009 Valor Obra/Serviço R$: 3.000,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
Data de Inicio: 04/11/2013 Previsão término: 06/12/2013
Finalidade: **Judicial**
Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
E-Mail: Fone: (62) 32363400

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
ORCAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	6,00	UNIDADES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NOS FÓRUNS DAS COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ARAÇU, ITUMBIARA, RUBIATABA, PLANALTINA, FORMOSO

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Rubia Helena Cândido Gomes de Oliveira Fleury

TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 547

ART

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5489

ANEXO V

EDITAL Nº 078/2013 – TOMADA DE PREÇOS

Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Rubiataba-GO

Orçamento
Cronograma físico-financeiro
BDI
Memorial descritivo
Detalhe Esquemático
ART

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 549

ORÇAMENTO

www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Rubiataba
Processo: 4435206

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Maio / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
1			**Serviços Preliminares**					
1.1	CREA-GO		Anotação de responsabilidade técnica	un	1,00	158,08	158,08	
1.2	COTAÇÃO		Engenheiro - relatório fotográfico e final	un	1,00	1.091,92	1.091,92	
1.3	COTAÇÃO		Deslocamento / transporte de materiais	un	1,00	1.012,00	1.012,00	
1.4	COTAÇÃO		Outorga de água (projeto e taxas)	un	1,00	1.800,00	1.800,00	
Total do Item								**4.062,00**
2			**Perfuração de poço tubular profundo**					
2.1	COTAÇÃO		Perfuração10" (Entre 0 e 20 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.2	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 20 e 80 metros)	m	60,00	95,00	5.700,00	
2.3	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 80 e 100 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.4	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 100 e 150 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.5	COTAÇÃO		Revestimento geomecânico 6"	m	18,00	110,00	1.980,00	
2.6	COTAÇÃO		Filtro geomecÂnico 6 "	m	2,00	170,00	340,00	
2.7	COTAÇÃO		Desenvolvimento do poço	un	1,00	3.000,00	3.000,00	
2.8	COTAÇÃO		Pré-filtro	m²	1,00	200,00	200,00	
Total do Item								**16.920,00**
3			**Serviço de bombeamento**					
3.1	COTAÇÃO		Ensaio de bombeamento	un	1,00	400,00	400,00	
3.2	SINAPI	749	Bomba submersa para poço profundo - Leão 4HP modelo 4R8-14	un	1,00	5.436,00	5.436,00	
3.3	COTAÇÃO		Quadro de comando completo	un	1,00	840,00	840,00	
3.4	AGETOP	70561	Cabo de cobre isolado 3 x 2,5mm²	m	65,00	6,25	406,25	
3.5	COTAÇÃO		Corda de nylon 8mm	m	62,00	2,10	130,20	
3.6	SINAPI	12774	Hidrômetro até 5m³/h	un	1,00	96,14	96,14	
3.7	COTAÇÃO		Tubulação Geomecânico de 1.1/2"	m	60,00	29,00	1.740,00	
3.8	SINAPI	3939	Luva galvanizada 1.1/2"	un	15,00	11,33	169,95	
3.9	SINAPI	1797	Curva macho galvanizada 90ºx1.1/2"	un	1,00	39,52	39,52	
3.10	SINAPI	6010	Registro de bronze 1.1/2"	un	1,00	48,02	48,02	
3.11	SINAPI	10409	Válvula de retenção 1.1/2"	un	1,00	91,36	91,36	
3.12	SINAPI	12424	União de assento plano 1.1/2"	un	1,00	62,74	62,74	
3.13	SINAPI	4209	Niple galvanizado 1.1/2"	un	2,00	8,26	16,52	

TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 550

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Rubiataba
Processo: 4435206

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Maio / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
3.14	COTAÇÃO		Flange boca de poço	un	1,00	63,57	63,57	
3.15	SINAPI	2696	Encanador	h	16,00	9,61	153,76	
3.16	SINAPI	6116	Ajudante de encanador	h	16,00	6,68	106,88	
Total do Item								**9.800,91**

CUSTO DA OBRA	**30.782,91**
BDI (20%)	**6.156,58**
CUSTO TOTAL	**36.939,49**

NOTAS:

ORÇAMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 114 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA UTILIZANDO TABELAS DE PREÇO DO SINAPI E AGETOP.
TABELA SINAPI UTILIZADA: SETEMBRO/2013 - TABELA AGETOP UTILIZADA: JUNHO/2013
PREÇOS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS SINAPI E AGETOP, FORAM CALCULADOS EM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E/OU FEITAS COTAÇÕES DE PREÇO.
OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTE ORÇAMENTO CORRESPONDEM AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.
Para elaboração do orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.
Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS,MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

O Departamento de Engenharia e Arquitetura encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Engª Rubia H C G de Oliveira Fleury
Eng. Civil - Crea 15997 D/-Go

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 552

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Rubiataba
Prazo de Execução: 30 dias
Data: Maio / 2013

Cronograma Físico - Financeiro

Item	Serviço	Preço Total do Serviço (R$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS		Recebimento Definitivo
				(%)	(R$)	(R$)
1	Serviços Preliminares	4.062,00	13,20%	100,00%	4.062,00	
2	Perfuração de poço tubular profundo	16.920,00	54,97%	100,00%	16.920,00	
3	Serviço de bombeamento	9.800,91	31,84%	100,00%	9.800,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		**30.782,91**	**100,00%**		30.782,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO (20%)		**36.939,49**			36.939,49	
DESCONTO EM GARANTIA (5%)		**1.846,97**			1.846,97	
VALOR DA PARCELA					**35.092,52**	**1.846,97**
PERCENTUAL					**95,00%**	**5,00%**

Eng.ª Mayara A. Peñaranda
CREA 18756/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 353

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 554

DETALHAMENTO DE BDI

www.tjgo.jus.br

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**2,40**
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL	2,00
1.2	VIAGENS	0,15
1.3	OUTROS (consultorias, detalhamentos, executivos de projetos, laudos especiais etc.)	0,25
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**6,65**
2.1	ISS (5% sobre 60%)	3,00
2.2	PIS	0,65
2.3	COFINS	3,00
3	**TAXA DE RISCO, SEGUROS E GARANTIAS**	**1,50**
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,85**
5	**LUCRO**	**6,00**
		0,20

a =	**2,40 %**	**Administração Central**
i =	**6,65 %**	**Impostos**
r =	**1,50 %**	**Taxa de Risco**
f =	**0,85 %**	**Despesas financeiras**
l =	**6,00 %**	**Lucro**

BDI = ((((1+(a/100)) *(1+(r/100))*(1+(f/100)))/(1-((i+l)/100)))-1)*100

BDI = 20,00%

...nibia H. C. de Oliveira Fleury
...g. Civil CREA GO 15997/D

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 555

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 556

MEMORIAL DESCRITIVO

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 557

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
(MEMORIAL DESCRITIVO)
EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5589

1.GENERALIDADES

1.1. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **Execução de um poço profundo ,** e instituir os direitos e obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.

1.2. Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto executivo, respectivos detalhes e orçamento, ficará fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcritos fossem.

2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obra deverá ser iniciada, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Justiça.

2.2. O CONTRATANTE poderá manter na obra, preposto seu, adiante designado por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

2.3. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

2.4. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra.

2.5. O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e determinará a re-execução, por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

2.6. Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

2.7. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.8. Todos casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

2.9. O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

2.10 - *PRODUTOS SIMILARES*: Será admitida pela FISCALIZAÇÃO do T.J. a utilização de materiais similares aos aqui especificados, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir pelos similares, especificando a marca, o fabricante, o modelo, etc... Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material especificado pelo Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5604

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente **de acordo com o cronograma físico-financeiro,** a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito ao TRIBUNAL.

3.2. Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

3.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.4. A direção geral da obra ficará a cargo de um **engenheiro,** devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um Mestre de Obras, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

3.5. DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao TRIBUNAL.

3.6. SUB-EMPREITEIRAS - Todos os serviços sub-contratados deverão ser submetidos à aprovação do TRIBUNAL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

3.7. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

3.8. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

4.1. Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

4.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

4.3. Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 562

4.4. A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

4.5. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

4.6. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

5 – POÇO PROFUNDO

5.1 – Para os serviços de perfuração do Poço deverão ser seguidas as normas e padrões da ABAS (Associação Brasileira de Águas Subterrâneas), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e SANEAGO.

5.2 – O equipamento deverá ser montado em local estudado pela CONTRATADA, onde possa ter condições de acesso, condições técnicas e geológicas de perfuração.

5.3 – O poço será revestido o quanto necessário nas camadas perfuradas passíveis de desmoronamento com tubo de Aço DIN-2440, conforme espessura especificada em orçamento, no mínimo em perfuração de 10" nos vinte primeiros metros, 8" entre 20 e 80 metros e 6" abaixo de 80 metros, esta última em parede 3/16", diâmetro de 6" com Filtro de Aço Tipo NOLD, diâmetro de 6", acompanhada de pré filtro tipo areia usinada, com granulometria proporcional ao material geológico perfurado.

5.4 – O poço deverá ser testado, durante 24 h ou até a estabilização do nível

dinâmico, verificando as perfeitas condições técnicas de funcionamento, em sua parte construtiva, acompanhado do perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados e dos resultados obtidos no teste de vazão.

5.5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quantidade e qualidade de água obtida, fazendo para isso todos os testes que assegurem a qualidade da água, os quais deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO.

5.6 – OUTORGA

5.6.1 – Deverá ser obtida pela CONTRATADA a licença para uso dos recursos hídrico subterrâneo, junto a SEMARH e demais licenças necessárias para realização da perfuração do Poço, conforme sua especificação e profundidade.

5.6.2 – Os serviços só poderão ser iniciados após a liberação da OUTORGA e licenças necessárias.

5.7– LOCAÇÃO

5.7.1 – A locação será de responsabilidade da CONTRATADA podendo ser utilizado LOCAÇÃO HIDROGEOLÓGICA OU ESTUDO GEOFÍSICO.

5.7.2 – Deverão ser considerados no poço todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento como bombas, registros, etc.

5.8– PERFURAÇÃO

5.8.1 – A perfuração se dará em pelo menos a profundidade de 150 metros, ou até que se encontre água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum.

5.8.2 – Na possibilidade de obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, numa profundidade

inferior à 150 metros, a fiscalização apropriará, para efeito de pagamento, as profundidades perfuradas.

5.8.3 – Na possibilidade de necessidade de perfuração para obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, em profundidade superior a 150 metros, a fiscalização deverá ser acionada para verificação da necessidade de aditamento de serviços, o que poderá ser realizado, somente após autorização da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

5.9 – BOMBAS E QUADROS DE COMANDO

5.9.1 – O ponto de força do quadro de bomba já foi executado pela CONTRATANTE. A montagem dos quadros de comando e a instalação da bomba se darão conforme especificações e quantidades definidas em orçamento, também devendo obedecer às demais normas pertinentes.

5.9.2 – Toda a montagem da bomba e do quadro de comando deverá ser executada por equipe de montagem especializada, com acompanhamento de um engenheiro.

6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços somente serão aceitos após sua conclusão, perfeito funcionamento e restabelecimento de todas as condições do pátio do Fórum, com correção de eventuais danos causados pelos serviços.

6.2 – Para a aceitação dos serviços, além dos testes especificados, deverá ser fornecida a seguinte documentação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 565

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1 – Manual de instruções dos equipamentos e Manual com informações sobre funcionamento do sistema e manutenções preventivas.

6.2.2 – Termo de garantia dos equipamentos tempo mínimo de 03 anos.

6.2.3 – Termo de garantia dos serviços de mão-de-obra, com tempo mínimo 6 de meses.

Eng. Vanessa Rissi Macedo
Crea 7824/D- GO

Eng. Rodrigo S. Santos
Crea 8805/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 566

DETALHE ESQUEMÁTICO

OBSERVAÇÕES:

A caracterização dos solos se dará no decorrer dos serviços de perfuração perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados, com indicação das profundidades atingidas de cada camada, bem como dos resultados obtidos nos testes de vazão.

A perfuração deverá atingir a profundidade de 120 metros ou mais, conforme condições estipuladas no memorial descritivo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 567

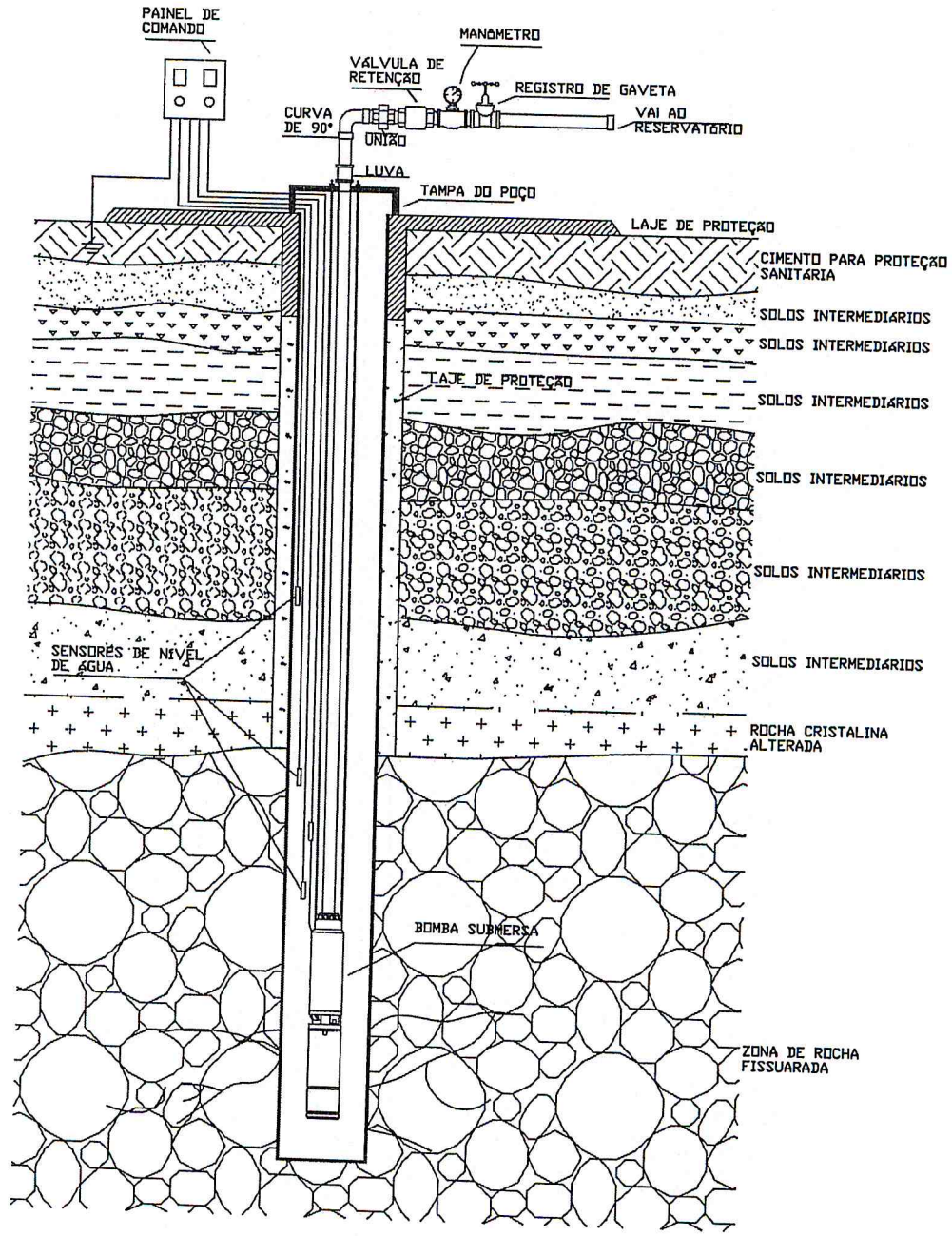

DETALHE ESQUEMÁTICO

PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

Atendimento ao processo Nº _____

tribunal de justiça do estado de goiás

PROJETO DE .....: POÇO PROFUNDO
INTERESSADO.....: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
ENGENHEIRO.....: MAYARA A. PENARANDA

ESCALA .....: SEM ESCALA
ANDAR .....: ÁREA EXTERNA
DATA .....: ABRIL 2013

1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 568

ART

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5694

RASCUNHO DA ART Nº 1020130171401

Empresa contratada: **019P - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
E-Mail: Fone: (62)32363400
Contrato: 00 Celebrado em: 10/08/2009 Valor Obra/Serviço R$: 3.000,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
Data de Inicio: 04/11/2013 Previsão término: 06/12/2013
Finalidade: **Judicial**
Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
E-Mail: Fone: (62) 32363400

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
ORCAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	6,00	UNIDADES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NOS FÓRUNS DAS COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ARAÇU, ITUMBIARA, RUBIATABA, PLANALTINA, FORMOSO

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Rubia Helena Cândido Gomes de Oliveira Reis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5704

ANEXO VI

EDITAL Nº 078/2013 – TOMADA DE PREÇOS

Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Planaltina-GO

Orçamento
Cronograma físico-financeiro
BDI
Memorial descritivo
Detalhe Esquemático
ART

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5714

ORÇAMENTO

www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Fórum de Planaltina
Processo: 4523989

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
1			**Serviços Preliminares**					
1.1	CREA-GO		Anotação de responsabilidade técnica	un	1,00	158,08	158,08	
1.2	COTAÇÃO		Engenheiro - relatório fotográfico e final	un	1,00	1.091,92	1.091,92	
1.3	COTAÇÃO		Deslocamento / transporte de materiais	un	1,00	1.144,00	1.144,00	
1.5	COTAÇÃO		Outorga de água (projeto e taxas)	un	1,00	1.800,00	1.800,00	
Total do Item								**4.194,00**
2			**Perfuração de poço tubular profundo**					
2.1	COTAÇÃO		Perfuração10" (Entre 0 e 20 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.2	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 20 e 80 metros)	m	60,00	95,00	5.700,00	
2.3	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 80 e 100 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.4	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 100 e 150 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.5	COTAÇÃO		Revestimento geomecânico 6"	m	18,00	110,00	1.980,00	
2.6	COTAÇÃO		Filtro geomecânico 6 "	m	2,00	170,00	340,00	
2.7	COTAÇÃO		Desenvolvimento do poço	un	1,00	3.000,00	3.000,00	
2.8	COTAÇÃO		Pré-filtro	m²	1,00	200,00	200,00	
Total do Item								**16.920,00**
3			**Serviço de bombeamento**					
3.1	COTAÇÃO		Ensaio de bombeamento	un	1,00	400,00	400,00	
3.2	SINAPI	749	Bomba submersa para poço profundo - Leão 4HP modelo 4R8-14	un	1,00	5.436,00	5.436,00	
3.3	COTAÇÃO		Quadro de comando completo	un	1,00	840,00	840,00	
3.4	AGETOP	70561	Cabo de cobre isolado 3 x 2,5mm²	m	65,00	6,25	406,25	
3.5	COTAÇÃO		Corda de nylon 8mm	m	62,00	2,10	130,20	
3.6	SINAPI	12774	Hidrômetro até 5m³/h	un	1,00	96,14	96,14	
3.7	COTAÇÃO		Tubulação Geomecânico de 1.1/2"	m	60,00	29,00	1.740,00	
3.8	SINAPI	3939	Luva galvanizada 1.1/2"	un	15,00	11,33	169,95	
3.9	SINAPI	1797	Curva macho galvanizada 90ºx1.1/2"	un	1,00	39,52	39,52	
3.10	SINAPI	6010	Registro de bronze 1.1/2"	un	1,00	48,02	48,02	
3.11	SINAPI	10409	Válvula de retenção 1.1/2"	un	1,00	91,36	91,36	
3.12	SINAPI	12424	União de assento plano 1.1/2"	un	1,00	62,74	62,74	
3.13	SINAPI	4209	Niple galvanizado 1.1/2"	un	2,00	8,26	16,52	
3.14	COTAÇÃO		Flange boca de poço	un	1,00	63,57	63,57	
3.15	SINAPI	2696	Encanador	h	16,00	9,61	153,76	
3.16	SINAPI	6116	Ajudante de encanador	h	16,00	6,68	106,88	
Total do Item								**9.800,91**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 572

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Fórum de Planaltina
Processo: 4523989

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
			CUSTO DA OBRA					30.914,91
			BDI (20%)					6.182,98
			CUSTO TOTAL					37.097,89

NOTAS:

ORÇAMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 114 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA UTILIZANDO TABELAS DE PREÇO DO SINAPI E AGETOP.
TABELA SINAPI UTILIZADA: AGOSTO/2013 - TABELA AGETOP UTILIZADA: JUNHO/2013
PREÇOS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS SINAPI E AGETOP, FORAM CALCULADOS EM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E/OU FEITAS COTAÇÕES DE PREÇO.
OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTE ORÇAMENTO CORRESPONDEM AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.
Para elaboração do orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.
Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS,MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

O Departamento de Engenharia e Arquitetura encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Engª Mayara A. Peñaranda
Eng. Civil - Crea 18756 D/GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 573

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 574

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Fórum de Planaltina
Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Cronograma Físico - Financeiro

Item	Serviço	Preço Total do Serviço (R$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS		Recebimento Definitivo
				(%)	(R$)	(R$)
1	Serviços Preliminares	4.194,00	13,57%	100,00%	4.194,00	
2	Perfuração de poço tubular profundo	16.920,00	54,73%	100,00%	16.920,00	
3	Serviço de bombeamento	9.800,91	31,70%	100,00%	9.800,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		**30.914,91**	**100,00%**		30.914,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO (20%)		**37.097,89**			37.097,89	
DESCONTO EM GARANTIA (5%)		**1.854,89**			1.854,89	
VALOR DA PARCELA					**35.243,00**	**1.854,89**
PERCENTUAL					**95,00%**	**5,00%**

Engª Mayara A. Peñaranda
Eng. Civil - Crea 18756 D/GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 575

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 576

DETALHAMENTO DE BDI

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**2,40**
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL	2,00
1.2	VIAGENS	0,15
1.3	OUTROS (consultorias, detalhamentos, executivos de projetos, laudos especiais etc.)	0,25
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**6,65**
2.1	ISS (5% sobre 60%)	3,00
2.2	PIS	0,65
2.3	COFINS	3,00
3	**TAXA DE RISCO, SEGUROS E GARANTIAS**	**1,50**
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,85**
5	**LUCRO**	**6,00**
		0,20

a =	**2,40 %**	**Administração Central**
i =	**6,65 %**	**Impostos**
r =	**1,50 %**	**Taxa de Risco**
f =	**0,85 %**	**Despesas financeiras**
l =	**6,00 %**	**Lucro**

BDI = ((((1+(a/100)) *(1+(r/100))*(1+(f/100)))/(1-((i+l)/100)))-1)*100

BDI = 20,00%

Rúbia H. C. de Oliveira Fleury
Eng. Civil CREA GO 15997/D

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 572

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5789

MEMORIAL DESCRITIVO

www.tjgo.jus.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 579

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
(MEMORIAL DESCRITIVO)
EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 580

1.GENERALIDADES

1.1. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **Execução de um poço profundo ,** e instituir os direitos e obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.

1.2. Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto executivo, respectivos detalhes e orçamento, ficará fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcritos fossem.

2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obra deverá ser iniciada, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Justiça.

2.2. O CONTRATANTE poderá manter na obra, preposto seu, adiante designado por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

2.3. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

2.4. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra.

2.5. O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para

cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e determinará a re-execução, por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

2.6. Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

2.7. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.8. Todos casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

2.9. O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

2.10 - *PRODUTOS SIMILARES*: Será admitida pela FISCALIZAÇÃO do T.J. a utilização de materiais similares aos aqui especificados, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir pelos similares, especificando a marca, o fabricante, o modelo, etc... Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material especificado pelo Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 582

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente **de acordo com o cronograma físico-financeiro,** a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito ao TRIBUNAL.

3.2. Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

3.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.4. A direção geral da obra ficará a cargo de um **engenheiro,** devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um Mestre de Obras, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

3.5. DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao TRIBUNAL.

3.6. SUB-EMPREITEIRAS - Todos os serviços sub-contratados deverão ser submetidos à aprovação do TRIBUNAL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 583

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

3.7. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

3.8. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

4.1. Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

4.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

4.3. Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 584

4.4. A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

4.5. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

4.6. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

5 – POÇO PROFUNDO

5.1 – Para os serviços de perfuração do Poço deverão ser seguidas as normas e padrões da ABAS (Associação Brasileira de Águas Subterrâneas), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e SANEAGO.

5.2 – O equipamento deverá ser montado em local estudado pela CONTRATADA, onde possa ter condições de acesso, condições técnicas e geológicas de perfuração.

5.3 – O poço será revestido o quanto necessário nas camadas perfuradas passíveis de desmoronamento com tubo de Aço DIN-2440, conforme espessura especificada em orçamento, no mínimo em perfuração de 10" nos vinte primeiros metros, 8" entre 20 e 80 metros e 6" abaixo de 80 metros, esta última em parede 3/16", diâmetro de 6" com Filtro de Aço Tipo NOLD, diâmetro de 6", acompanhada de pré filtro tipo areia usinada, com granulometria proporcional ao material geológico perfurado.

5.4 – O poço deverá ser testado, durante 24 h ou até a estabilização do nível

dinâmico, verificando as perfeitas condições técnicas de funcionamento, em sua parte construtiva, acompanhado do perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados e dos resultados obtidos no teste de vazão.

5.5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quantidade e qualidade de água obtida, fazendo para isso todos os testes que assegurem a qualidade da água, os quais deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO.

5.6 – OUTORGA

5.6.1 – Deverá ser obtida pela CONTRATADA a licença para uso dos recursos hídrico subterrâneo, junto a SEMARH e demais licenças necessárias para realização da perfuração do Poço, conforme sua especificação e profundidade.

5.6.2 – Os serviços só poderão ser iniciados após a liberação da OUTORGA e licenças necessárias.

5.7– LOCAÇÃO

5.7.1 – A locação será de responsabilidade da CONTRATADA podendo ser utilizado LOCAÇÃO HIDROGEOLÓGICA OU ESTUDO GEOFÍSICO.

5.7.2 – Deverão ser considerados no poço todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento como bombas, registros, etc.

5.8– PERFURAÇÃO

5.8.1 – A perfuração se dará em pelo menos a profundidade de 150 metros, ou até que se encontre água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum.

5.8.2 – Na possibilidade de obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, numa profundidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 5869

inferior à 150 metros, a fiscalização apropriará, para efeito de pagamento, as profundidades perfuradas.

5.8.3 – Na possibilidade de necessidade de perfuração para obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, em profundidade superior a 150 metros, a fiscalização deverá ser acionada para verificação da necessidade de aditamento de serviços, o que poderá ser realizado, somente após autorização da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

5.9 – BOMBAS E QUADROS DE COMANDO

5.9.1 – O ponto de força do quadro de bomba já foi executado pela CONTRATANTE. A montagem dos quadros de comando e a instalação da bomba se darão conforme especificações e quantidades definidas em orçamento, também devendo obedecer às demais normas pertinentes.

5.9.2 – Toda a montagem da bomba e do quadro de comando deverá ser executada por equipe de montagem especializada, com acompanhamento de um engenheiro.

6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços somente serão aceitos após sua conclusão, perfeito funcionamento e restabelecimento de todas as condições do pátio do Fórum, com correção de eventuais danos causados pelos serviços.

6.2 – Para a aceitação dos serviços, além dos testes especificados, deverá ser fornecida a seguinte documentação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 5879

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1 – Manual de instruções dos equipamentos e Manual com informações sobre funcionamento do sistema e manutenções preventivas.

6.2.2 – Termo de garantia dos equipamentos tempo mínimo de 03 anos.

6.2.3 – Termo de garantia dos serviços de mão-de-obra, com tempo mínimo 6 de meses.

p/ Eng. Vanessa Rissi Macedo
Crea 7824/D- GO

Eng. Rodrigo S. Santos
Crea 8805/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 588

DETALHE ESQUEMÁTICO

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 589

OBSERVAÇÕES:

A caracterização dos solos se dará no decorrer dos serviços de perfuração perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados, com indicação das profundidades atingidas de cada camada, bem como dos resultados obtidos nos testes de vazão.

A perfuração deverá atingir a profundidade de 120 metros ou mais, conforme condições estipuladas no memorial descritivo.

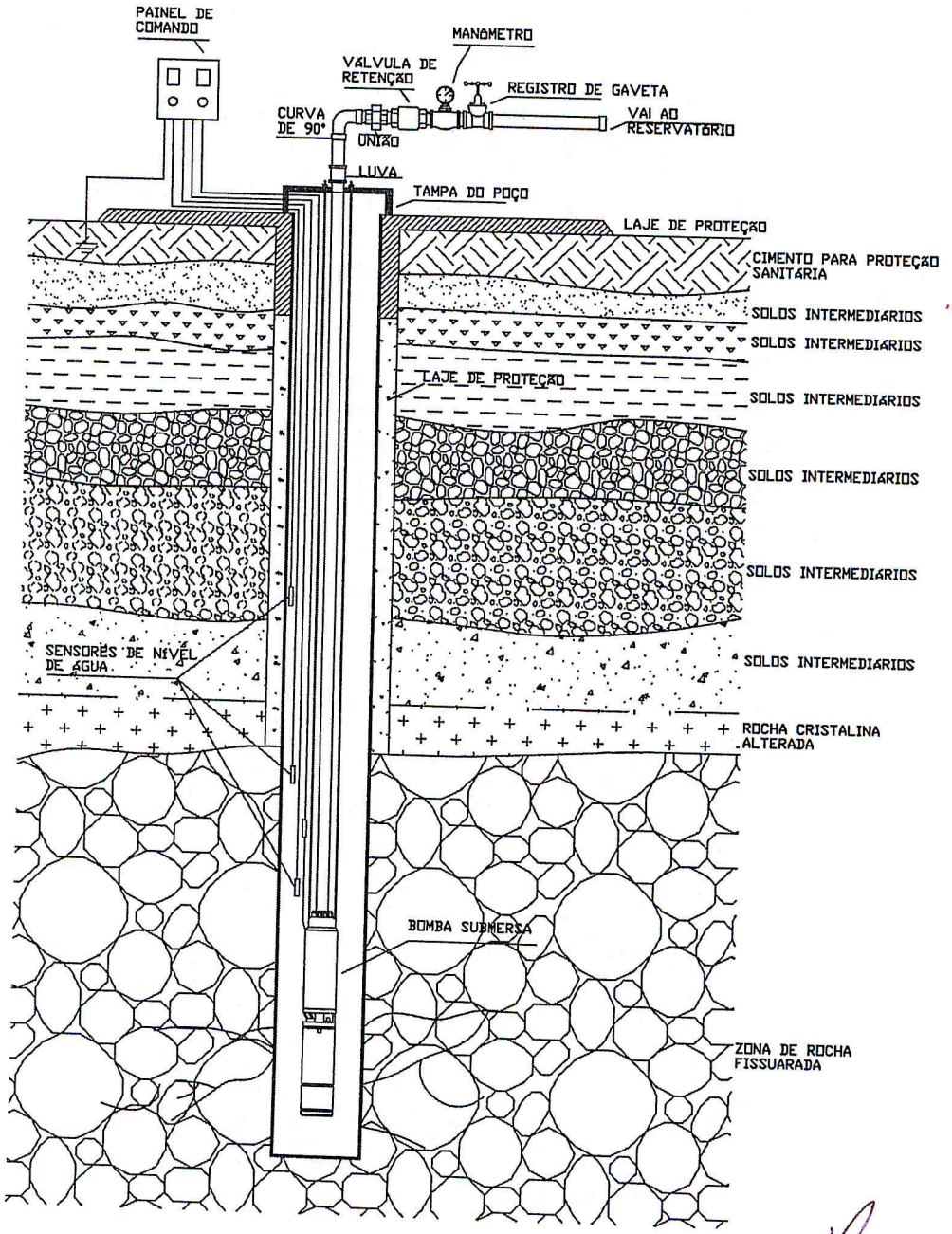

DETALHE ESQUEMÁTICO

PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

Atendimento ao processo Nº _____

tribunal de justiça do estado de goiás

PROJETO DE ..... POÇO PROFUNDO
INTERESSADO..... DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
ENGENHEIRO..... MAYARA A. PENARANDA

ESCALA ..... SEM ESCALA
ANDAR ..... ÁREA EXTERNA
DATA ..... ABRIL 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 590

ART

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

RASCUNHO DA ART Nº 1020130171401

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 59/40

Empresa contratada: **019P - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
E-Mail: Fone: (62)32363400
Contrato: 00 Celebrado em: 10/08/2009 Valor Obra/Serviço R$: 3.000,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
Data de Inicio: 04/11/2013 Previsão término: 06/12/2013
Finalidade: **Judicial**
Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
E-Mail: Fone: (62) 32363400

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
ORCAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	6,00	UNIDADES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NOS FÓRUNS DAS COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ARAÇU, ITUMBIARA, RUBIATABA, PLANALTINA, FORMOSO

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Rubia Kelen Cândido Gomes de Oliveira Fleury

TRIBUNAL DE JUST
Folha 5924

ANEXO VII

EDITAL Nº 078/2013 – TOMADA DE PREÇOS

Perfuração de poço profundo no Fórum da comarca de Formoso-GO

Orçamento
Cronograma físico-financeiro
BDI
Memorial descritivo
Detalhe Esquemático
ART

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 593

ORÇAMENTO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Formoso
Processo: 4519574

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
1			**Serviços Preliminares**					
1.1	CREA-GO		Anotação de responsabilidade técnica	un	1,00	158,08	158,08	
1.2	COTAÇÃO		Engenheiro - relatório fotográfico e final	un	1,00	1.091,92	1.091,92	
1.3	COTAÇÃO		Deslocamento / transporte de materiais	un	1,00	1.805,00	1.805,00	
1.5	COTAÇÃO		Outorga de água (projeto e taxas)	un	1,00	1.800,00	1.800,00	
Total do Item								**4.855,00**
2			**Perfuração de poço tubular profundo**					
2.1	COTAÇÃO		Perfuração10" (Entre 0 e 20 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.2	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 20 e 80 metros)	m	60,00	95,00	5.700,00	
2.3	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 80 e 100 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.4	COTAÇÃO		Perfuração 6" (Entre 100 e 150 metros)	m	20,00	95,00	1.900,00	
2.5	COTAÇÃO		Revestimento geomecânico 6"	m	18,00	110,00	1.980,00	
2.6	COTAÇÃO		Filtro geomecânico 6 "	m	2,00	170,00	340,00	
2.7	COTAÇÃO		Desenvolvimento do poço	un	1,00	3.000,00	3.000,00	
2.8	COTAÇÃO		Pré-filtro	m²	1,00	200,00	200,00	
Total do Item								**16.920,00**
3			**Serviço de bombeamento**					
3.1	COTAÇÃO		Ensaio de bombeamento	un	1,00	400,00	400,00	
3.2	SINAPI	749	Bomba submersa para poço profundo - Leão 4HP modelo 4R8-14	un	1,00	5.436,00	5.436,00	
3.3	COTAÇÃO		Quadro de comando completo	un	1,00	840,00	840,00	
3.4	AGETOP	70561	Cabo de cobre isolado 3 x 2,5mm²	m	65,00	6,25	406,25	
3.5	COTAÇÃO		Corda de nylon 8mm	m	62,00	2,10	130,20	
3.6	SINAPI	12774	Hidrômetro até 5m³/h	un	1,00	96,14	96,14	
3.7	COTAÇÃO		Tubulação Geomecânico de 1.1/2"	m	60,00	29,00	1.740,00	
3.8	SINAPI	3939	Luva galvanizada 1.1/2"	un	15,00	11,33	169,95	
3.9	SINAPI	1797	Curva macho galvanizada 90ºx1.1/2"	un	1,00	39,52	39,52	
3.10	SINAPI	6010	Registro de bronze 1.1/2"	un	1,00	48,02	48,02	
3.11	SINAPI	10409	Válvula de retenção 1.1/2"	un	1,00	91,36	91,36	
3.12	SINAPI	12424	União de assento plano 1.1/2"	un	1,00	62,74	62,74	
3.13	SINAPI	4209	Niple galvanizado 1.1/2"	un	2,00	8,26	16,52	
3.14	COTAÇÃO		Flange boca de poço	un	1,00	63,57	63,57	
3.15	SINAPI	2696	Encanador	h	16,00	9,61	153,76	
3.16	SINAPI	6116	Ajudante de encanador	h	16,00	6,68	106,88	
Total do Item								**9.800,91**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 594

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Formoso
Processo: 4519574

Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Item	Fonte	Código	Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)	Total (R$)
			CUSTO DA OBRA					31.575,91
			BDI (20%)					6.315,18
			CUSTO TOTAL					37.891,09

NOTAS:

ORÇAMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 114 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA UTILIZANDO TABELAS DE PREÇO DO SINAPI E AGETOP.

TABELA SINAPI UTILIZADA: AGOSTO/2013 - TABELA AGETOP UTILIZADA: JUNHO/2013

PREÇOS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS SINAPI E AGETOP, FORAM CALCULADOS EM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E/OU FEITAS COTAÇÕES DE PREÇO.

OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTE ORÇAMENTO CORRESPONDEM AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.

Para elaboração do orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.

Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS,MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

O Departamento de Engenharia e Arquitetura encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Engª Rubia H. C. G. de Oliveira Fleury
Eng. Civil - CREA 15997 D/GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 595

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 596

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

www.tjgo.jus.br

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Obra: Perfuração de poço profundo
Local: Formoso
Prazo de Execução: 30 dias
Data: Setembro / 2013

Cronograma Físico - Financeiro

Item	Serviço	Preço Total do Serviço (R$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS (%)	0-30 DIAS (R$)	Recebimento Definitivo (R$)
1	Serviços Preliminares	4.855,00	15,38%	100,00%	4.855,00	
2	Perfuração de poço tubular profundo	16.920,00	53,59%	100,00%	16.920,00	
3	Serviço de bombeamento	9.800,91	31,04%	100,00%	9.800,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		**31.575,91**	**100,00%**		31.575,91	
VALOR TOTAL DO PERÍODO (20%)		**37.891,09**			37.891,09	
DESCONTO EM GARANTIA (5%)		**1.894,55**			1.894,55	
VALOR DA PARCELA					**35.996,54**	**1.894,55**
PERCENTUAL					**95,00%**	**5,00%**

Engª Rubia H. C. G. de Oliveira Fleury
Eng. Civil - CREA 15997 D/GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 597

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 598

DETALHAMENTO DE BDI

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 600

MEMORIAL DESCRITIVO

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 601

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
(MEMORIAL DESCRITIVO)
EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 602

1.GENERALIDADES

1.1. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **Execução de um poço profundo ,** e instituir os direitos e obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.

1.2. Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto executivo, respectivos detalhes e orçamento, ficará fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcritos fossem.

2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obra deverá ser iniciada, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Justiça.

2.2. O CONTRATANTE poderá manter na obra, preposto seu, adiante designado por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

2.3. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

2.4. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra.

2.5. O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para

cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e determinará a re-execução, por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

2.6. Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

2.7. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.8. Todos casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

2.9. O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

2.10 - *PRODUTOS SIMILARES*: Será admitida pela FISCALIZAÇÃO do T.J. a utilização de materiais similares aos aqui especificados, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir pelos similares, especificando a marca, o fabricante, o modelo, etc... Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material especificado pelo Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 604

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente **de acordo com o cronograma físico-financeiro,** a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito ao TRIBUNAL.

3.2. Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

3.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.4. A direção geral da obra ficará a cargo de um **engenheiro,** devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um Mestre de Obras, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

3.5. DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao TRIBUNAL.

3.6. SUB-EMPREITEIRAS - Todos os serviços sub-contratados deverão ser submetidos à aprovação do TRIBUNAL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

3.7. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

3.8. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

4.1. Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

4.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

4.3. Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 606

4.4. A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

4.5. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

4.6. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

5 – POÇO PROFUNDO

5.1 – Para os serviços de perfuração do Poço deverão ser seguidas as normas e padrões da ABAS (Associação Brasileira de Águas Subterrâneas), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e SANEAGO.

5.2 – O equipamento deverá ser montado em local estudado pela CONTRATADA, onde possa ter condições de acesso, condições técnicas e geológicas de perfuração.

5.3 – O poço será revestido o quanto necessário nas camadas perfuradas passíveis de desmoronamento com tubo de Aço DIN-2440, conforme espessura especificada em orçamento, no mínimo em perfuração de 10" nos vinte primeiros metros, 8" entre 20 e 80 metros e 6" abaixo de 80 metros, esta última em parede 3/16", diâmetro de 6" com Filtro de Aço Tipo NOLD, diâmetro de 6", acompanhada de pré filtro tipo areia usinada, com granulometria proporcional ao material geológico perfurado.

5.4 – O poço deverá ser testado, durante 24 h ou até a estabilização do nível

dinâmico, verificando as perfeitas condições técnicas de funcionamento, em sua parte construtiva, acompanhado do perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados e dos resultados obtidos no teste de vazão.

5.5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quantidade e qualidade de água obtida, fazendo para isso todos os testes que assegurem a qualidade da água, os quais deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO.

5.6 – OUTORGA

5.6.1 – Deverá ser obtida pela CONTRATADA a licença para uso dos recursos hídrico subterrâneo, junto a SEMARH e demais licenças necessárias para realização da perfuração do Poço, conforme sua especificação e profundidade.

5.6.2 – Os serviços só poderão ser iniciados após a liberação da OUTORGA e licenças necessárias.

5.7– LOCAÇÃO

5.7.1 – A locação será de responsabilidade da CONTRATADA podendo ser utilizado LOCAÇÃO HIDROGEOLÓGICA OU ESTUDO GEOFÍSICO.

5.7.2 – Deverão ser considerados no poço todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento como bombas, registros, etc.

5.8– PERFURAÇÃO

5.8.1 – A perfuração se dará em pelo menos a profundidade de 150 metros, ou até que se encontre água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum.

5.8.2 – Na possibilidade de obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, numa profundidade

inferior à 150 metros, a fiscalização apropriará, para efeito de pagamento, as profundidades perfuradas.

5.8.3 – Na possibilidade de necessidade de perfuração para obtenção de água em vazão suficiente ao pleno funcionamento do sistema de irrigação do Fórum da comarca, em profundidade superior a 150 metros, a fiscalização deverá ser acionada para verificação da necessidade de aditamento de serviços, o que poderá ser realizado, somente após autorização da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

5.9 – BOMBAS E QUADROS DE COMANDO

5.9.1 – O ponto de força do quadro de bomba já foi executado pela CONTRATANTE. A montagem dos quadros de comando e a instalação da bomba se darão conforme especificações e quantidades definidas em orçamento, também devendo obedecer às demais normas pertinentes.

5.9.2 – Toda a montagem da bomba e do quadro de comando deverá ser executada por equipe de montagem especializada, com acompanhamento de um engenheiro.

6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços somente serão aceitos após sua conclusão, perfeito funcionamento e restabelecimento de todas as condições do pátio do Fórum, com correção de eventuais danos causados pelos serviços.

6.2 – Para a aceitação dos serviços, além dos testes especificados, deverá ser fornecida a seguinte documentação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 609

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1 – Manual de instruções dos equipamentos e Manual com informações sobre funcionamento do sistema e manutenções preventivas.

6.2.2 – Termo de garantia dos equipamentos tempo mínimo de 03 anos.

6.2.3 – Termo de garantia dos serviços de mão-de-obra, com tempo mínimo 6 de meses.

Eng. Vanessa Rissi Macedo
Crea 7824/D- GO

Eng. Rodrigo S. Santos
Crea 8805/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 610

DETALHE ESQUEMÁTICO

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - www.tjgo.jus.br

OBSERVAÇÕES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 611

A caracterização dos solos se dará no decorrer dos serviços de perfuração perfil construtivo, com descrição geológica dos materiais perfurados, com indicação das profundidades atingidas de cada camada, bem como dos resultados obtidos nos testes de vazão.

A perfuração deverá atingir a profundidade de 120 metros ou mais, conforme condições estipuladas no memorial descritivo.

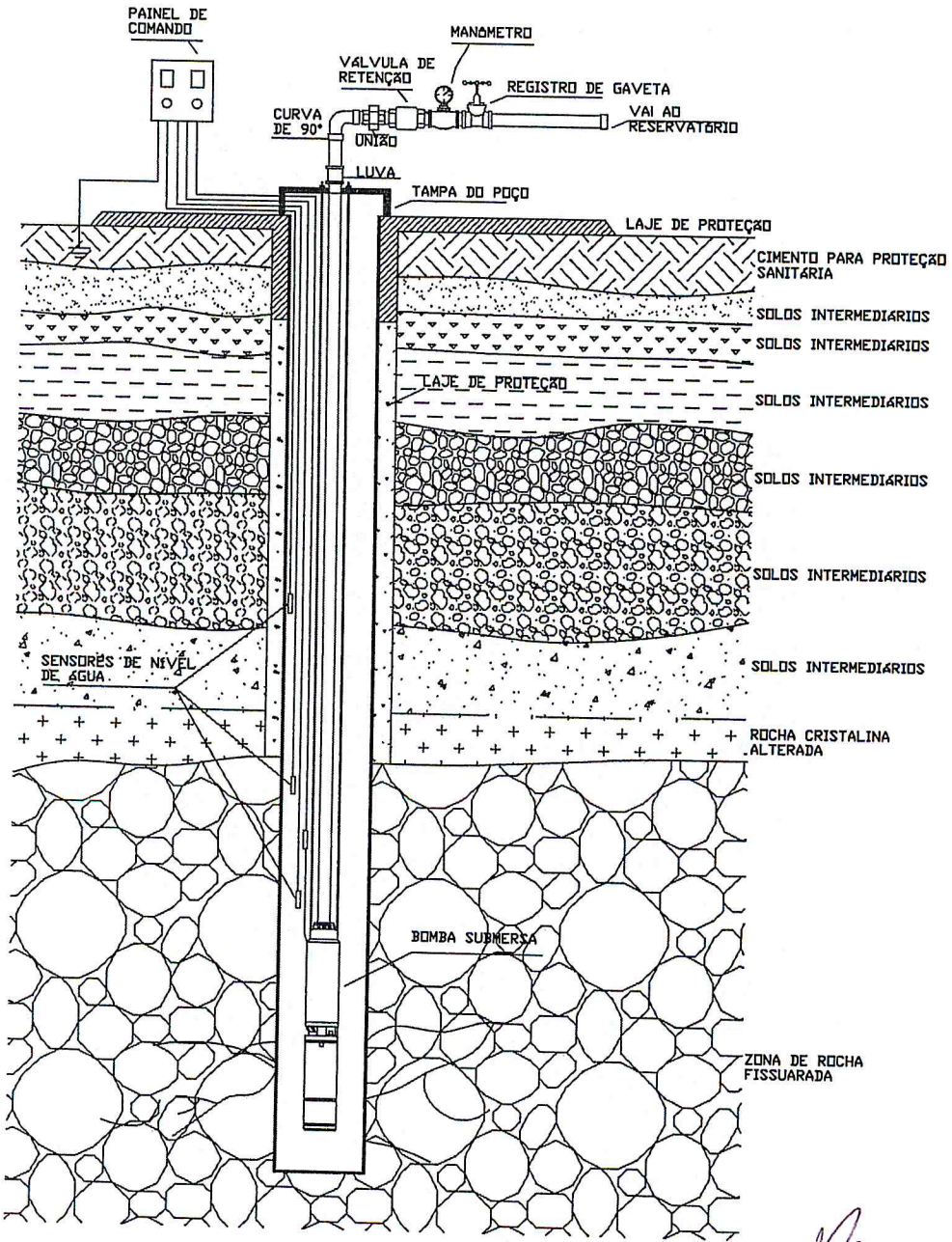

DETALHE ESQUEMÁTICO

PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

Atendimento ao processo Nº _____

tribunal de justiça do estado de goiás

PROJETO DE ..... POÇO PROFUNDO
INTERESSADO..... DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
ENGENHEIRO..... MAYARA A. PENARANDA

ESCALA ..... SEM ESCALA
ANDAR ..... ÁREA EXTERNA
DATA ..... ABRIL 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 612

ART

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 613

RASCUNHO DA ART Nº 1020130171401

Empresa contratada: **019P - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
E-Mail: Fone: (62)32363400
Contrato: 00 Celebrado em: 10/08/2009 Valor Obra/Serviço R$: 3.000,00
Ação institucional: Órgão Público Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 Bairro: OESTE CEP: 74000
Cidade: GOIÂNIA-GO Complemento:
Data de Inicio: 04/11/2013 Previsão término: 06/12/2013
Finalidade: **Judicial**
Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** CPF/CNPJ: **02.292.266/0001-80**
E-Mail: Fone: (62) 32363400

4. Atividade Técnica

ATUACAO

	Quantidade	Unidade
ORCAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	6,00	UNIDADES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NOS FÓRUNS DAS COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ARAÇU, ITUMBIARA, RUBIATABA, PLANALTINA, FORMOSO

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Rubia Helena Cândido Gomes de Oliveira Fleury